



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.791/2019

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NA CIDADE DE IMPERATRIZ -MA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado a prioridade de atendimento para as pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na cidade de Imperatriz - MA.

Parágrafo Único – A determinação a qual se refere este artigo, dá o direito ao atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º - As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas que se refere o Art.1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade

Art. 3º - Fica garantido em estacionamento de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para pessoas que se refere o Art. 1º desta lei, o direito de utilização das vagas de estacionamento destinadas para as pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º - O benefício desta lei somente será válido com a apresentação da carteira de identificação no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamento elencados no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, 198.º DA INDEPENDÊNCIA E 131.º DA REPÚBLICA.


**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

